



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1783 – 30 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7302/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA USUÁRIO DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL N.º 1002388-38.2023.826.0587.

DATA DA SESSÃO: 14/08/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR. SÃO SEBASTIÃO, 30 DE JULHO DE 2024.

AFONSO DA SILVA VALE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 6- Fundamentação legal: LC nº 219/2017, Lei nº 2.473/2017 e Decreto nº. 7.117/2018.
- 7- Natureza do procedimento: Constituição do crédito tributário.
- 8- Processo Administrativo: 12.913/2017.
- 9- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Simone Barbosa Lopes – Matrícula: 3600-5.
- 10- São Sebastião, 30 de julho de 2024.

## EDITAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA OUTORGA DE "HABITE-SE" - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

11- Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal e/ou por via postal registrada, fica o(a) contribuinte abaixo indicado(a) notificada para ciência do lançamento da Taxa de Licença para Outorga de "Habite-se" através do Auto de Notificação de Lançamento nº 001/2024, e INTIMADO(A) a pagar a referida Taxa, como se descreve a seguir:

Taxa de Habite-se (2 unidades)..... R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 12- Sujeito Passivo (Requerente): Rosana Camargo – CPF nº 043.028.968-50.
- 13- Identificação da Construção Civil: Rua Nair Marques dos Santos, nº 13 – Boiçucanga, nesta. IC: 3133.213.1449.0346.0000.
- Áreas: 143,16 m² (residência e edícula – 2 unidades) e 12,50m² (vaga de auto);
- 14- Notificação: Notifica-se o Sujeito Passivo qualificado no item 2 a recolher a importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente à Taxa de Licença para Outorga de Habite-se devida para a regularização da obra de construção civil acima identificada, calculada nos termos do Decreto nº 4.938/2010.
- 15- Observações e esclarecimentos:
  - 5.1 O Contribuinte deverá solicitar a Guia de Arrecadação correspondente por e-mail ([inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br));
  - 5.2 O prazo para pagamento da referida Taxa, ou para interposição de recurso administrativo contra a mesma, será de 30 (trinta) dias corridos contatos da data da publicação do presente edital;
  - 5.3 Decorrido o prazo acima mencionado sem que se verifique contestação ou pagamento, será o débito encaminhado para inscrição em dívida ativa do município para posterior cobrança.
- 16- Fundamentação legal: Lei 718/89 e Decreto nº 4.938/2010.
- 17- Natureza do procedimento: Notificação de Lançamento da Taxa de Licença para Outorga de Habite-se.
- 18- Processo Administrativo: 12.913/2017.
- 19- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Simone Barbosa Lopes – Matrícula: 3600-5.
- 20- São Sebastião, 30 de julho de 2024.

LEI  
Nº 3058/2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo para a legislatura de 2025 a 2028".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de São Sebastião, para o mandato de 2025 a 2028, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no artigo 36, §4º da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

I-O Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 29.924,51 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos);

II-O Vice-Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 19.240,77 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

III-Os Secretários Municipais receberão o subsídio mensal de R\$ 19.240,77 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

Artigo 2º - O Vice-Prefeito fará jus à diferença apurada de seu subsídio e do Prefeito quando assumir a titularidade do cargo nos casos de afastamento ou ausência, autorizada do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Os Secretários e Secretários Adjuntos Municipais farão jus à percepção do décimo terceiro subsídio anual e férias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2025.

São Sebastião, 15 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

## EDITAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 050/2024 – ISSCC

1- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 050/2024, INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço da Construção Civil (ISSCC), conforme descrito a seguir:

2- Sujeito Passivo (Requerente): Rosana Camargo – CPF nº 043.028.968-50.

3- Identificação da Construção Civil: Rua Nair Marques dos Santos, nº 13 – Boiçucanga, nesta. IC: 3133.213.1449.0346.0000. Áreas: 143,16 m² (residência e edícula – 2 unidades) e 12,50m² (vaga de auto).

4- Infrações e respectivas penalidades: O sujeito passivo acima qualificado, responsável tributário nos termos do §2º do artigo 7º, da Lei Complementar – LC n.º 219/2017, cometeu infração à legislação tributária municipal ao não recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre os serviços tomados na obra de construção civil acima identificada. Diante da supracitada infração, fica intimado a recolher o valor principal do ISS, bem como os acréscimos legais, apurados nos termos do artigo 10, I, c/c artigo 9º, I, e artigo 37 (inciso II, alínea "b", inciso III e §1º) da LC nº 219/2017, e artigo 10 da Lei nº 2.473/2017, e artigo 91 do Decreto nº. 7.117/2018 (Tabelas I, II, III e/ou IV), conforme resumo abaixo (cálculo válido para recolhimento até 30/08/2024):

Principal do ISSCC.....	R\$ 243,15
Multa.....	R\$ 322,59
Atualização Monetária.....	R\$ 79,44
Juros.....	R\$ 193,56
T O T A L.....	R\$ 838,74

## 5- Observações e esclarecimentos:

5.1 Foi descontada da base de cálculo o valor correspondente à área de 138,58m² dada sua preexistência desde 2017;

5.2 O prazo para pagamento do imposto e dos acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos, será de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente edital, nos termos do artigo 72, da Lei complementar nº 219/2017.

5.3 Caso o recolhimento da multa ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor. (Valor deste AIM com desconto legal: R\$ 677,45).

O Contribuinte deverá solicitar a Guia de Arrecadação correspondente por e-mail ([inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br)).

5.4 Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será o mesmo inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12207/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR. SÃO SEBASTIÃO, 26 DE JULHO DE 2024.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo 2021SSPREV06, que trata da "prestação de serviços de internet por meio de link dedicado de 62,5mbps para o São Sebastião PREV", visando o reajuste e a prorrogação por 12 meses, fundamentado no § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 30 de julho de 2024.

Daniel César Augusto

Diretor Presidente

SÃO SEBASTIÃO PREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/COMAM

Para cadastramento, qualificação e eleição de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião.

Prezados, tendo em vista a Lei Municipal Nº 2588/2018, que altera a Lei Municipal Nº 2509/2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências":

Data da disponibilização: 30/07/2024  
Data da publicação: 31/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1783 – 30 de julho de 2024

Considerando seu Art. 2º, que diz que o COMAM é órgão superior na formulação e discussão da Política Ambiental do Município e tem assegurada a participação da comunidade e desenvolverá atividades no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta Lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando seu Art. 3º, que diz que o COMAM, na consecução de suas atividades, deve observar as seguintes diretrizes básicas:

- I – a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II – a integração da Política Municipal do Meio Ambiente em nível nacional e estadual;
- III – a introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;
- IV – a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
- V – a participação da comunidade;
- VI – a promoção do desenvolvimento sustentável da Cidade.

Considerando seu Art. 5º, que diz que o COMAM é presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, membro nato, com direito a voto e exercendo o voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, será composto por 18 (dezoito) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público Municipal, e 50% (cinquenta por cento) eleitos pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

II. Pela Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes de ONGs ambientalistas sediadas em São Sebastião;
  - b) 1 (um) representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião;
  - c) 1 (um) representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
  - d) 3 (três) representantes de Associações de Classe ou Profissionais;
  - e) 2 (dois) representantes de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;
- § 1º Cada conselheiro titular tem um suplente oriundo da mesma categoria representativa.  
§ 2º Os representantes das instituições das alíneas 'a', 'd' e 'e', do inciso II deste artigo devem ser de instituições distintas.

Considerando o Art. 7º, que diz que o mandato dos conselheiros no COMAM será de 02 (dois) anos. Parágrafo único. Será permitida a reeleição das entidades e organizações da sociedade civil organizada, desde que eleitas entre seus pares em seus respectivos segmentos, bem como aos representantes das pastas municipais com assento a este Conselho.

Considerando que em 08 de setembro de 2024 vence o mandato dos conselheiros do biênio 2022/2024, vimos por meio deste divulgar as regras para cadastramento, qualificação e eleição de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM de São Sebastião, para o mandato do biênio 2024-2026.

Para participação das entidades representantes da sociedade civil nas eleições para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, é imprescindível que este cadastramento seja feito, via e-mail do Conselho Municipal de Meio Ambiente. As entidades que já possuem o cadastro junto ao COMAM, também deverão fazer novo cadastramento via e-mail.

## REGRAS PARA CADASTRAMENTO, QUALIFICAÇÃO E ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO – COMAM.

Este regulamento disciplina o cadastramento, qualificação e eleição de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM de São Sebastião, para o mandato do biênio 2024-2026.

O credenciamento se dará por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa a este, com dados da entidade e apresentação da documentação abaixo relacionada a serem enviados via e-mail.

Requisitos para qualificação:

I - Podem se credenciar entidades não governamentais com atuação comprovada no município, cujos objetivos estejam relacionados à preservação do meio ambiente como ONG ambientalista, instituições de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediadas em São Sebastião, instituições dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião, Associações de Classe ou Profissionais e Federações e/ou Associações de Moradores de bairro.

II - As entidades deverão comprovar no ato do cadastramento:

- Existência mínima de 1 ano;
- Estarem legalizadas juridicamente, apresentando toda a documentação necessária:
- Estatuto atualizado registrado em cartório;
- Ata de fundação da entidade;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Cartão de CGC/CNPJ;
- Currículo da entidade, que poderá incluir notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios, etc;

III – O cadastramento deve ser realizado por seu presidente ou pessoa devidamente autorizada através de procuração.

IV – O responsável pela entidade deverá no ato do cadastramento indicar um representante, para o caso de ser eleita, por meio de ofício contendo nome, número do R.G, endereço de e-mail e telefones para contato do indicado, além de uma cópia do documento pessoal do mesmo.

As entidades deverão cadastrar-se junto ao COMAM pelo e-mail comam@saosebastiao.sp.gov.br, no período de 31/07/2024 à 29/08/2024.

As entidades que atenderem ao disposto na Convocação nº 01/2024/COMAM e seus anexos terão o cadastro homologado por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 30 de agosto de 2024.

Não serão aceitos pedidos de revisão ou prazo para correção, alteração ou finalização de cadastro.

A votação para nova composição do COMAM será realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2024 (segunda-feira) às 18h00, presencialmente na sala de reuniões da Secretaria de Obras, situada na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435 - Centro – CEP 11.608-530 - São Sebastião/SP.

Sobre a eleição:

Apenas um representante legal de cada instituição, ou procurador do mesmo com procuração em mãos, poderá votar.

Cada entidade terá direito a um voto.

Durante a votação da composição dos conselheiros, as vagas disponíveis para representantes da sociedade civil podem ser divididas por duas entidades, desde que ambas concordem, sendo uma escolhida como titular e a outra como suplente da representatividade, tendo assim direito a apenas um voto nas reuniões do COMAM.

Apenas entidades com cadastros homologados e presentes no momento da votação poderão participar das votações.

A posse se dará na reunião ordinária do COMAM do dia 12 de setembro de 2024.

LEANDRO SAADI SAMPAIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

FICHA CADASTRAL – COMAM 2024  
(Em caso de preenchimento a mão, utilizar letra de forma legível)

NOME DA ENTIDADE:

PRESIDENTE:

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Categoria que pretende representar junto ao COMAM, conforme previsto no Artigo 5º, Parágrafo II da Lei Municipal Nº 2588/2018:

- ( ) representante de ONG ambientalista sediada em São Sebastião;
- ( ) representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião;
- ( ) representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- ( ) representante de Associações de Classe ou Profissionais;
- ( ) representante de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;

Documentos a serem apresentados:

- ( ) cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- ( ) currículo da entidade na área de meio ambiente / documentos de comprovação de atuação da entidade;
- ( ) ata de fundação da entidade;
- ( ) ata de posse da atual diretoria;
- ( ) cartão de CGC/CNPJ;
- ( ) cópia do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
- ( ) procuração do presidente para representação junto ao COMAM;
- ( ) ofício de indicação de membro para o Conselho e cópia do documento pessoal do indicado.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo na entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Maiores informações pelo Telefone: (12) 3892-2797;  
COMAM / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435 - Centro – CEP 11.608-530 - São Sebastião/SP.  
Email: comam@saosebastiao.sp.gov.br ou semam@saosebastiao.sp.gov.

Data da disponibilização: 30/07/2024  
Data da publicação: 31/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



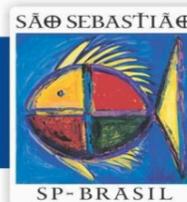
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, fundamentado no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a abertura de processo administrativo com a finalidade de realizar chamamento público para seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para execução de Serviços, Programas e Projetos vinculados a educação ambiental, conscientização e fomento à coleta seletiva e compostagem, fomento ao ecoturismo e plano de arborização urbana em regime de mútua cooperação com a administração pública a ser pactuado para atendimento dos públicos de todas as faixas etárias, tanto de moradores quanto de veranistas e turistas.

São Sebastião, 01 de junho de 2024.

Atenciosamente,  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

### DECRETO Nº9411/2024

"Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ e dá outras providências".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

### DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2024, no Teatro Municipal de São Sebastião. A Pré-Conferência será realizada no dia 18 de outubro de 2024, no Centro Cultural Bатуíra. Ambas as atividades terão horários definidos por sua organização.

Parágrafo único. A Conferência convocada pelo caput terá como tema central: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+".

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ atenderá às seguintes diretrizes da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+:

I - criação e implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+;

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+.

II - criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ será realizada pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, por meio de sua Diretoria de Cultura, em parceria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - CMPC- SS, por meio do Segmento de Grupos de Gênero, e em conjunto com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Saúde, da Educação e de Turismo, com a Fundação Municipal de Saúde e com a Comissão Organizadora designada por ato próprio, cabendo-lhes a elaboração de seu regimento interno.

§1º. A Comissão Organizadora será composta, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada do Município de São Sebastião.

§2º. A Comissão Organizadora contará com o integral apoio e parceria da Ordem dos Advogados do Brasil, 136ª Subseção de São Sebastião - SP (por meio da sua Presidência e da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero, bem como da Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Igualdade Racial).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias da Fundass, consignadas de Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Data da disponibilização: 30/07/2024  
Data da publicação: 31/07/2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC77-67D9-904C-4C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 30/07/2024 21:40:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/AC77-67D9-904C-4C82>